



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 39/2025

GMS 1482/2025

Processo nº 24.445.660-0

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA PARCELADA/FRAZIONADA**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09h00 horas do dia 06/10/2025**.

2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 06/10/2025**.

2.4 Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**.

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**.

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com



um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

3 – OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs**.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total desta licitação é de **R\$ 52.391,42 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza da despesa: 3390-3028. Fonte: 500 e 703.

7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os objetos deverão ser entregues nas unidades da UENP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.



7.1.1 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre lote, data de fabricação e validade, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

7.1.2 No momento de cada entrega, serão aceitos apenas produtos cujo prazo de validade remanescente seja igual ou superior a 75% do total estabelecido pelo fabricante, em conformidade com as boas práticas de gestão de suprimentos e com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº14.133/2021. Caso a validade total do produto comercializado pelo fornecedor seja inferior a 12 (doze) meses, admite-se prazo de validade residual inferior aos 75% mínimos, desde que garantida a utilização contínua do item pelo período mínimo de 6 (seis) meses após a entrega, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos no art. 37 da CF/88.

7.2 As entregas deverão ser realizadas nas unidades da UENP, nos endereços:

- **Campus de Cornélio Procópio:** Rodovia PR 160, km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP - 86.300-000;
- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, n.º 215, 1º andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP - 86.400-000;
- **Campus Luiz Meneghel:** Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP - 86.360-000.

7.3 O fornecimento será realizado em 3 (três) parcelas, conforme o seguinte cronograma:

- 1ª Etapa: 40% dos materiais, 30 (trinta) dias após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;
- 2ª Etapa: 30% dos materiais, 60 (sessenta) dias dias após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;
- 3ª Etapa: 30% dos materiais, 90 (noventa) dias dias após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;

7.4 O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

7.4.1 O recebimento provisório será realizado pela Seção de Almoxarifado de cada campus, com apoio do setor requisitante, mediante conferência das condições quantitativas e qualitativas dos itens entregues, conforme as especificações constantes neste Edital e na proposta da contratada.

7.5 A **aceitação definitiva** será formalizada por meio de atesto na Nota Fiscal/Fatura, após avaliação da conformidade dos materiais entregues com os padrões exigidos. Essa responsabilidade será atribuída ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



7.5.1 O prazo para o **recebimento definitivo será em até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, excetuadas as hipóteses de rejeição motivada. Caso não haja manifestação da Administração dentro desse prazo, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo na data de seu esgotamento, conforme previsto na legislação aplicável.

7.6 A constatação de vícios, defeitos, divergências ou não conformidade nos produtos entregues implicará a **rejeição parcial ou total dos itens**, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021



10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.



11.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

12.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.



- 13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.1 deste Edital.
- 13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 13.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 14.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se



vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes,



desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,



d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).



19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Elias David Junior (Campus de Cornélio Procopio), Najara Alves Lúcio (Campus de Jacarezinho) e Rosivaldo Pereira Gequim (Campus Luiz Meneghel).

21.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Luiz Fernando Kazmierczak, Diretor do Campus de Jacarezinho.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a



legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Relação de Itens.

ANEXO 02 – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 05 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, XX de xxxxx de 2025.

Leticia Sacoman Sampaio
Pregoeira



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

LOTE 01:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Luva para procedimento não cirúrgico – não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho PP. Com C.A. e registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades.	6510 14777	CX C/ 100 UN	80	R\$ 26,46	R\$ 2.116,80
2	2	Luva para procedimento não cirúrgico – não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho P. Com C.A. e registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades.	6510 696	CX C/ 100 UN	187	R\$ 27,14	R\$ 5.075,18
3	3	Luva para procedimento não cirúrgico – não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho M. Com C.A. e registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades.	6510 698	CX C/ 100 UN	141	R\$ 25,69	R\$ 3.622,29
4	4	Luva para procedimento não cirúrgico – não estéril, ambidestra, de látex natural, com superfície lisa e punho alongado, menor concentração de pó, de uso único, para procedimentos hospitalares e odontológicos. Tamanho G. Com C.A. e registro na ANVISA. Embalagem com 100 unidades.	6510 697	CX C/ 100 UN	69	R\$ 26,89	R\$ 1.855,41



5	5	<p>Luva cirúrgica - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com C.A. e registro na ANVISA. Tamanho 6,5.</p>	6510 19093	PAR	520	R\$ 2,38	R\$ 1.237,60
6	6	<p>Luva cirúrgica - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com C.A. e registro na ANVISA. Tamanho 7,0.</p>	6510 19094	PAR	420	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
7	7	<p>Luva cirúrgica - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com C.A. e registro na ANVISA. Tamanho 7,5.</p>	6510 19096	PAR	420	R\$ 2,58	R\$ 1.083,60



8	8	Luva cirúrgica - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com C.A. e registro na ANVISA. Tamanho 8,0.	6510 19092	PAR	370	R\$ 2,38	R\$ 880,60	
9	9	Luva cirúrgica - Luva cirúrgica de látex de borracha natural, com textura na extremidade dos dedos, formato anatômico, estéril, com pó bioabsorvível. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com C.A. e registro na ANVISA. Tamanho 8,5.	6510 19097	PAR	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50	
10	10	Luva nitrílica - Luva nitrílica sem pó, azul ou preta, tamanho P Caixa com 100 unidades	8402 105172	CX C/ 100 UN	27	R\$ 30,32	R\$ 818,64	
11	11	Luva nitrílica – Luva nitrílica sem pó, azul ou preta, tamanho M Caixa com 100 unidades	8402 40588	CX C/ 100 UN	27	R\$ 30,32	R\$ 818,64	
12	12	Luva nitrílica – Luva nitrílica sem pó, azul ou preta, tamanho G Caixa com 100 unidades	8402 40591	CX C/ 100 UN	3	R\$ 35,44	R\$ 106,32	
TOTAL							R\$	19.628,98



LOTE 02:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
13	1	Avental descartável - Avental cirúrgico descartável manga longa com elástico no punho da cor branca, amarração atrás. Barreira física de proteção e resistência a fluidos. Confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% propileno. Tamanho padrão. Gramatura mínima de 30g/m. Com registro na ANVISA . Pacote com 10 unidades	6510 5932	PCT C/ 10 UN	324	R\$ 36,46	R\$ 11.813,04
14	2	Touca descartável - Touca descartável de tecido não tecido (TNT) com elástico. 100% polipropileno. Com registro na ANVISA. Tamanho único. Cor branca. Gramatura mínima de 10g/m². Pacotes com 100 unidades cada	6510 56302	PCT C/ 100 UN	112	R\$ 19,95	R\$ 2.234,40
15	3	Propé (sapatilhas) Descartáveis Tnt - Propé (sapatilhas) descartável de tecido não tecido (TNT) com elástico. 100% polipropileno. Com registro na ANVISA. Tamanho único. Cor branca. Gramatura mínima de 10g/m². Pacotes com 100 unidades cada	6510 56310	PCT C/ 100 UN	3	R\$ 20,19	R\$ 60,57
						TOTAL	R\$ 14.108,01

LOTE 03:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	1	Avental manga longa – Avental confeccionado em tecido de algodão, manga longa, 3 bolsos frontais, aberturas laterais para mãos, cintas nas costas e punho manga ajustável. 100% algodão. Tamanho M	8401 46524	UN	6	R\$ 83,92	R\$ 503,52



17	2	Avental manga longa – Avental confeccionado em tecido de algodão, manga longa, 3 bolsos frontais, aberturas laterais para mãos, cintas nas costas e punho manga ajustável. 100% algodão. Tamanho G	8401 47568	UN	6	R\$ 85,98	R\$ 515,88
TOTAL							R\$ 1.019,40

LOTE 04:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR MÁXIMO R\$ TOTAL
18	1	Avental Térmico Impermeabilizado Alta Temperatura - Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro. Medida do Avental: 1,20 X 0,70 cm Cor Azul, Confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama Com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura.	8402 74288	UN	20	R\$ 208,32	R\$ 4.166,40
19	2	Avental - Avental com mangas longas de PVC ou borracha. Com CA.	8402 84401	UN	10	R\$ 45,63	R\$ 456,30
TOTAL							R\$ 4.622,70

LOTE 05:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR MÁXIMO R\$ TOTAL
20	1	Máscara – Máscara N 95. Tipo de respirador: Dobrável (3 painéis)Válvula de exalação. Embalagem individual.	6510 5875	UN	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00



21	2	<p>Máscara de procedimento - Máscara confeccionada em tecido não tecido (TNT) sintético, de composição 100% polipropileno, atóxico, em camada tripla SMS. Com elásticos nas laterais e clipe nasal na parte superior. Na cor branca. Máscara confeccionada no estilo retangular, tamanho adulto. Quantidade de camadas no mínimo 3. Corpo da máscara com três pregas centrais, dobradas em direção oposta ao clipe nasal. O clipe nasal de alumínio encapado com PVC, cor branca, largura aproximada de 3 mm deve ser inserido na parte superior da máscara. Duas tiras de elástico, tipo crochet recoberto de algodão. Com registro na ANVISA. Pacotes/caixas com 50 unidades cada.</p>	6510 35637	PCT C/ 50 UN	417	R\$ 7,40	R\$ 3.085,80
22	3	<p>Máscara PFF2 - Máscara PFF2 com válvula de exalação e carvão ativado, para proteção respiratória contra poeiras, névoas, fumos e odores orgânicos, conforme NBR 13698, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Deve possuir camada de carvão ativado, válvula de exalação, elásticos ajustáveis e bico anatômico, proporcionando vedação eficiente. Produto descartável, de uso individual, registro ANVISA e C.A</p>	6510 36494	UN	92	R\$ 3,55	R\$ 326,60
23	4	<p>Máscara Respiratória com Válvula - Máscara Respiratória PFF2 com válvula de exalação e carvão ativado, para proteção respiratória contra poeiras, névoas, fumos e odores orgânicos, conforme NBR 13698, com Certificado de Aprovação (CA) válido. Deve possuir camada de carvão ativado, válvula de exalação, elásticos ajustáveis e bico anatômico, proporcionando vedação eficiente. Produto descartável, de uso</p>	6510 69220	CX C/ 100 UN	1	R\$ 150,36	R\$ 150,36



		individual, registro ANVISA e C.A Caixa com 100 unidades.					
24	5	Respirador – Máscara Respirador Semifacial reutilizável com encaixe dos filtros/cartuchos: tipo baioneta, filtro para vapores de formaldeído. Com C.A. - Copa nasal de elastômero. Itens inclusos: - 1 respirador semifacial tamanho médio - 1 par de cartuchos químicos para vapores orgânicos e gases ácidos (formaldeído). - 1 par de filtros para partículas - 1 par de retentores.	8402 46831	UN	2	R\$ 341,76	R\$ 683,52
25	6	Filtro Respirador semi-facial – Filtro de respirador facial para vapores orgânicos e gases ácidos (formaldeído). tipo baioneta, Com CA.	8402 40634	PAR	14	R\$ 92,16	R\$ 1.290,24
TOTAL							R\$ 6.133,52

LOTE 06:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR MÁXIMO R\$ TOTAL
26	1	Óculos transparente - Óculos de proteção incolor hospitalar possui lentes, hastes, ponte nasal e escudo lateral incolores de policarbonato resistente a impactos e líquidos. Sua haste é vazada tipo espátula fixada à armação através de pinos plásticos, visor curvo com excelente proteção lateral. Informações adicionais: design moderno, proteção frontal e lateral, ideal para roteger os olhos lentes incolores de policarbonato, hastes tipo espátulas, equipamento de proteção individual (epi), embalados individualmente.	8402 85074	UN	110	R\$ 12,03	R\$ 1.323,30
27	2	Protetor auricular do tipo plug - Protetor auricular do tipo plug fabricado em silicone farmacêutico. Composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis,	8402 16845	UN	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40



		para diversos tamanhos de canal auditivo. Atenuação mínima de 13 dB. Com C.A.					
28	3	Óculos de Segurança - Óculos de Segurança de Ampla visão, lente em policarbonato, ajuste com elástico, lente transparente, armação em peça única, com compatibilidade de uso de respirador. Com C.A.	8402 23612	UN	12	R\$ 49,28	R\$ 591,36
TOTAL							R\$ 2.059,06

LOTE 07:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR MÁXIMO R\$ TOTAL
29	1	Luva anticorte - Luva confeccionada em fibras sintéticas (polietileno de alta performance) de preferência com a face palmar e ponta dos dedos com revestimento de poliuretano (PU). Tamanho P	8402 85071	UN	12	R\$ 31,54	R\$ 378,48
30	2	Luva anticorte - Luva confeccionada em fibras sintéticas (polietileno de alta performance) de preferência com a face palmar e ponta dos dedos com revestimento de poliuretano (PU) . Tamanho M	8402 85072	UN	12	R\$ 33,71	R\$ 404,52
31	3	Luva anticorte - Luva confeccionada em fibras sintéticas (polietileno de alta performance) de preferência com a face palmar e ponta dos dedos com revestimento de poliuretano (PU) . Tamanho G	8402 85073	UN	12	R\$ 39,24	R\$ 470,88
TOTAL							R\$ 1.253,88



LOTE 08:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
32	1	Luva de PVC – Luva de segurança de cano longo, resistente a agentes químicos, feitas em PVC. Com C.A. Tamanho P	8402 84521	UN	3	R\$ 23,92	R\$ 71,76
33	2	Luva de PVC – Luva de segurança de cano longo, resistente a agentes químicos, feitas em PVC. Com C.A. Tamanho M	8402 178	UN	3	R\$ 21,22	R\$ 63,66
34	3	Luva de PVC – Luva de segurança de cano longo, resistente a agentes químicos, feitas em PVC. Com C.A. Tamanho G	8402 179	UN	3	R\$ 22,22	R\$ 66,66
						TOTAL	R\$ 202,08

LOTE 09:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
35	1	Luva Impermeável - Luva de segurança resistente a agentes químicos, acabamento antiderrapante (material de neoprene ou nitrílico espumoso). Com C.A. Tamanho P	8402 61194	UN	3	R\$ 20,80	R\$ 62,40
36	2	Luva Impermeável – Luva de segurança resistente a agentes químicos, acabamento antiderrapante (material de neoprene ou nitrílico espumoso). Com C.A. Tamanho M	8402 61195	UN	7	R\$ 20,68	R\$ 144,76
37	3	Luva Impermeável - Luva de segurança resistente a agentes químicos, acabamento antiderrapante (material neoprene nitrílico espumoso). Com CA Tamanho G	8402 61196	UN	3	R\$ 22,75	R\$ 68,25
						TOTAL	R\$ 275,41



LOTE 10:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
38	7	Luva de Segurança Térmica - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, totalmente revestida em látex natural reforçado, revestimento espesso antiderrapante, acabamento corrugado na palma, dedos e dorso, punho reto.	8402 58500	UN	10	R\$ 17,37	R\$ 173,70
						TOTAL	R\$ 173,70

LOTE 11:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
39	1	KIT CIRURGICO ESTERIL DESCARTÁVEL (ODONTO) - Tecido TNT; estéril; gramatura 40 g; cor branco; descartável; 2 aventais manga longa e punho elástico, tamanho único; 1 campo cirúrgico fenestrado 90 x 1,40 40g; 2 campos cirúrgico 70 x 90 40g; 2 máscaras tripla com elástico; 2 toucas sanfonadas 20g; 2 protetores de mangueira 20g; 1 protetor de refletor circular com elástico 20g; 2 toalhas de mão; registro ANVISA	6510 79300	UN	100	R\$ 27,36	R\$ 2.736,00
						TOTAL	R\$ 2.736,00



LOTE 12:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
40	1	CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - Caixas para Descarte de Lixo Biológico/Contaminante de tamanho grande 7 Litros	6510 19062	UN	5	R\$ 8,36	R\$ 41,80
						TOTAL	R\$ 41,80

LOTE 13:

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
41	8	Proteção da pele e corpo - Bota de PVC ou borracha. Com CA. Tamanho 43	8402 12629	PAR	2	R\$ 68,44	R\$ 136,88
						TOTAL	R\$ 136,88



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

LOTE:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da licitação.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.



(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° XX/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO nº ##/2025

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-*.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico XX/2025 (GMS XXX/2025)**, Processo nº 24.445.660-0, **homologado em XX/XX/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs**.

Lote:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	



Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº XX/2025, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 Os objetos deverão ser entregues nas unidades da UENP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre lote, data de fabricação e validade, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

3.1.2 No momento de cada entrega, serão aceitos apenas produtos cujo prazo de validade remanescente seja igual ou superior a 75% do total estabelecido pelo fabricante, em conformidade com as boas práticas de gestão de suprimentos e com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº14.133/2021. Caso a validade total do produto comercializado pelo fornecedor seja inferior a 12 (doze) meses, admite-se prazo de validade residual inferior aos 75% mínimos, desde que garantida a utilização contínua do item pelo período mínimo de 6 (seis) meses após a entrega, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos no art. 37 da CF/88.

3.2 As entregas deverão ser realizadas nas unidades da UENP, nos endereços:

- **Campus de Cornélio Procópio:** Rodovia PR 160, km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP - 86.300-000;
- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, n.º 215, 1º andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP - 86.400-000;
- **Campus Luiz Meneghel:** Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP - 86.360-000.

3.3 O fornecimento será realizado em 3 (três) parcelas, conforme o seguinte cronograma:

- 1ª Etapa: 40% dos materiais, 30 (trinta) dias após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;



- **2ª Etapa:** 30% dos materiais, 60 (sessenta) dias dias após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;
- **3ª Etapa:** 30% dos materiais, 90 (noventa) dias dias após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento;

3.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

3.4.1 O recebimento provisório será realizado pela Seção de Almoxarifado de cada campus, com apoio do setor requisitante, mediante conferência das condições quantitativas e qualitativas dos itens entregues, conforme as especificações constantes neste Edital e na proposta da contratada.

3.5 A aceitação definitiva será formalizada por meio de atesto na Nota Fiscal/Fatura, após avaliação da conformidade dos materiais entregues com os padrões exigidos. Essa responsabilidade será atribuída ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 O prazo para o **recebimento definitivo será em até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, excetuadas as hipóteses de rejeição motivada. Caso não haja manifestação da Administração dentro desse prazo, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo na data de seu esgotamento, conforme previsto na legislação aplicável.

3.6 A constatação de vícios, defeitos, divergências ou não conformidade nos produtos entregues implicará a **rejeição parcial ou total dos itens**, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;
- II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;
- II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº XX/2025**;
- IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar;
- IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela



advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza da despesa: 3390-3028. Fonte: 500 e 703.



Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 Conforme definido pelo art. 6º, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA PARCELADA/FRACIONADA**, nos locais indicados na Cláusula Terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

11.1 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) classificados como produtos descartáveis ou de uso único e imediato não estarão sujeitos a cláusula de garantia por prazo determinado, salvo se apresentarem vícios ou defeitos detectáveis no ato da entrega ou durante o recebimento provisório, situação em que deverão ser substituídos integralmente, às expensas da contratada.

11.1.1 Caso sejam constatados vícios aparentes ou ocultos durante a inspeção de recebimento ou no uso imediato, a contratada ficará obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo fixado no item 11.4, em conformidade com o art. 26, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (CDC).

11.2 Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de natureza durável e reutilizável será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do material, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, deverá prevalecer a condição mais benéfica à Administração Pública, conforme princípio da supremacia do interesse público.

11.3 Durante o período de vigência da garantia, a contratada compromete-se a substituir ou reparar, sem qualquer ônus à UENP, os itens duráveis que apresentarem defeitos de fabricação, falhas técnicas, vícios ocultos ou não conformidade com as especificações exigidas, mesmo quando decorrentes do uso regular.

11.3.1 Na hipótese de o item não estar mais disponível no mercado, por motivo de descontinuidade de produção ou evolução tecnológica, a contratada deverá substituí-lo por modelo tecnicamente equivalente ou superior, desde que compatível com o fim a que se destina.

11.4 A substituição ou reparo (se for o caso) deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal expedida pela



Administração, preferencialmente com atendimento no próprio local de uso do item, quando tecnicamente viável.

11.4.1 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UENP.

11.4.2 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Elias David Junior (Campus de Cornélio Procópio), Najara Alves Lúcio (Campus de Jacarezinho) e Rosivaldo Pereira Gequim (Campus Luiz Meneghel).

13.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Luiz Fernando Kazmierczak, Diretor do Campus de Jacarezinho.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2025.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Luiz Fernando Kazmierczak
GESTOR

Elias David Junior
FISCAL (CAMPUS DE CORNÉLIO
PROCÓPIO)

Najara Alves Lúcio
FISCAL (CAMPUS DE
JACAREZINHO)

Rosivaldo Pereira Gequim
FISCAL (CAMPUS LUIZ MENEGHEL)

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA